

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1957



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Portarias | 3 |
| Atos Administrativos | 6 |
| Notificações | 7 |
| | |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva | 9 |
| Atos Oficiais | 9 |
| Portarias | 9 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1.940, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre cessão de servidor público.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CEDIDO**, a servidora pública municipal **CRISTIANE REGIS BERTELA**, RG nº 141209136 SSP/SP, CPF 269.602.528-22, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para prestar serviços junto ao Detran - SP, a partir de 13 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal, de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 17543/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.957, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, conforme edital nº 457/2024 e Processo Administrativo nº 14515/2024, classificado na 26ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEONARDO ESQUAIELLA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e

122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.944, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, conforme edital nº 403/2024 e Processo Administrativo nº 14077/2024, classificado na 11ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ROBERTO AKIO UTIYAMA**, para ocupar o cargo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.958, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei



Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2022, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, conforme Edital nº 463/2024 e Processo Administrativo nº 16175/2024, classificado na 12ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RINALDO BISPO DE SANTANA**, para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe E, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P18 (dezoito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.952, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia SUELI APARECIDA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 21 de janeiro de 2025, **SUELI APARECIDA DE SOUZA**, RG nº 29.590.496-3 SSP/SP, CPF nº 227.507.858-47, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-01(um), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21 de

janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.953, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a) TAINA MIRANDA DO NASCIMENTO.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o(a) funcionário(a) TAINA MIRANDA DO NASCIMENTO**, ocupante da função de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 18 de janeiro de 2025, por findar o seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.954, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA a pedido **MANOEL EDSON FIRMO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor **MANOEL EDSON FIRMO DE QUEIROZ**, RG nº 41.052.099-8 SSP/SP, CPF nº



307.036.778-02, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Infraestrutura - Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.946, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **GIVANILDO BORTOLATO**, portador do RG nº 26270820 SSP/SP, CPF 273.006.948-88, exercendo a função de Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, dirigir veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a cargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de

viagens.

3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5.Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6.Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7.Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8.Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9.Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10.Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11.Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze



dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.949, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **MAURILIO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG nº 17666347 SSP/SP, CPF 059.136.608-89, exercendo o cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, dirigir veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5.Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito

de sua responsabilidade.

6.Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7.Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8.Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9.Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10.Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11.Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

**Notificações**

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 2

Nome: SALVADOR EVERALDO VARANDA;

Inscrição Cadastral: 01.06.017.0050.001; Endereço: RUA ANTONIO TOSI n.º 40, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3085 (três mil e oitenta e cinco reais).

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 2**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 3

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0286.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 98, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 3**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 4

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0276.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 88, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 4**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 5

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0266.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 78, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 5**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 6

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0256.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 68, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de**



Terreno e Desobstrução de Passeio de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 6**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 7

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0246.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 58, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 7**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 8

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0236.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 48, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 8**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 9

Nome: ISMAEL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0070.001; Endereço: RUA ROSALINA DA C. AMARO IZZO n.º 87, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 9**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 10

Nome: ISMAEL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0060.001; Endereço: RUA ROSALINA DA C. AMARO IZZO n.º 97, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 10**, efetuando a **Limpeza de Terreno**,



solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência.*

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I e III da Lei complementar nº 483 de 20 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos é órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Deliberativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 10 da Lei complementar 483/2020;

CONSIDERANDO que os membros do Comitê de Investimentos devem atender aos requisitos da Portaria MPT n.º 1.647/202, em especial ao art. 76 e 78;

CONSIDERANDO, a deliberação realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 23/01/2025, conforme preceitua o art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 483/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A composição do Comitê de Investimentos para o exercício de 2025, com a formação seguinte:

I - JULIANE BONAMIGO, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV II*, com validade até 12/07/2028;

II - VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, Gestora de Recursos, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV II*, com validade até 21/12/2026;

III - DÉBORA RENATA DEL GELMO, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV I*, com validade até 13/12/2027.

Art. 2º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus à mesma remuneração estabelecida para os membros dos Conselhos, na forma do § 1º do art. 15 da Lei Complementar n.º 483/2020.

Parágrafo único. Não faz jus ao jeton, o membro do Comitê de Investimento que:

I - faltar a qualquer uma das reuniões, ordinárias ou

extraordinárias;

II - exercer qualquer cargo em comissão, função comissionada ou gratificada no ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - exercer cargo público no ITUPEVA PREVIDÊNCIA cuja atribuições sejam compatíveis ou semelhantes com as funções exercidas no Comitê de Investimentos

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimentos desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições relacionadas aos cargos que ocupam.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Itupeva, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

PORTARIA N.º 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I e III da Lei complementar nº 483 de 20 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o Município de Itupeva editou o Decreto n.º 3.601, de 28 de abril de 2023, regulamentando a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo em sua abrangência a administração indireta;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade na elaboração do Plano de Contratações Anual, nos termos da legislação vigente, com observação dos requisitos próprios do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o Plano de Contratação Anual de 2025 as diretrizes orçamentárias e ao Plano de Ação do exercício;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Deliberativo em sua Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2025 e do Conselho Fiscal em sua reunião ordinária de 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a alteração do anexo I do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, para atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos e Decreto Municipal n.º 3601/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente

Lavrada, publicada e registrada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva na data supra.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES
Diretora Administrativa



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

| ANEXO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|--|------------|---------------------|------------|--|--|--|--------------|------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|----------------------|--|
| Item | Bem / Material | Síntese do Objeto | Quantidade | Estimativa de Custo | Prioridade | Natureza da Despesa | | Justificativa | Fornecimento | Status | Modalidade | Contratação Renovação | Legislação | Dotação Orçamentária | Local da Ação |
| | | | | | | Elemento | Detalhamento | | | | | | | | |
| 1 | Serviço | Serviços de Assessoria Jurídica para defesa em processos judiciais e Tribunal de Contas | 1 | R\$ 60.000,00 | Alta | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços Judiciários | Necessidade de serviços especializados com técnica jurídica para atuação em Direito Público, visando a defesa do Instituto em demandas judiciais e fiscalização externa, como o Ministério da Previdência e Tribunal de Contas | Contínuo | Andamento | Inexigibilidade | Renovação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Presidência |
| 2 | Serviço | Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária | 1 | R\$ 90.000,00 | Alta | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços Técnicos Profissionais | Necessidade de serviços de assessoria técnica especializada ao regime próprio de previdência social | Contínuo | Andamento | Inexigibilidade | Manutenção | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento de Previdência / Benefícios |
| 3 | Serviço | Serviços de Perícia Médica | 10 | R\$ 15.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de perícias médicas | Necessidade de Perícias médicas para os segurados do Itupeva Previdência, para fins de averiguação da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de aposentadoria por invalidez. | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento de Previdência / Benefícios |
| 4 | Serviço | Licença de software para gestão de recursos humanos, folha de pagamento e administração previdenciária | 1 | R\$ 57.600,00 | Alta | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Locação de software | Software para folha de pagamento do RPPS. Gerenciamento de benefício e direitos previdenciário. | Contínuo | Andamento | Dispensa | Renovação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.40 | Departamento de Previdência / Benefícios |
| 5 | Serviço | Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação para acesso ao sistema do COMPREV | 1 | R\$ 7.200,00 | Alta | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Locação de software | Necessidade de acesso ao sistema do COMPREV, para operacionalização compensação previdenciária com o Regime Geral de Previdência (INSS) e demais Regimes Próprios | Contínuo | Andamento | Inexigibilidade | Renovação | Lei 8.666/93 | 3.3.90.40 | Departamento de Previdência / COMPREV |
| 6 | Serviço | Serviços de Consultoria Atuarial | 1 | R\$ 46.000,00 | Alta | Serviços de Consultoria | Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica | Consultoria atuarial voltada ao cumprimento da Portaria 1467/2022 e art. 40 da Constituição Federal | Contínuo | Andamento | Dispensa | Renovação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.35 | Departamento de Previdência / Atuarial |
| 7 | Serviço | Assessoramento Contábil através de profissional registrado no CRC | 1 | R\$ 42.000,00 | Alta | Serviços de Consultoria | Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica | Assessoramento Contábil através de profissional registrado no CRC | Contínuo | Andamento | Licitação | Renovação | Lei 8.666/93 | 3.3.90.35 | Departamento Financeiro / Contabilidade |
| 8 | Serviço | Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Investimentos | 1 | R\$ 18.500,00 | Alta | Serviços de Consultoria | Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica | Assessoria e Consultoria em investimentos, com acompanhamento da Política de Investimos. Fornecimento de sistema para gerenciamento dos investimentos com cumprimentos das obrigatoriedades da Portaria 1467/2022 | Contínuo | Andamento | Dispensa | Renovação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.35 | Departamento Financeiro / Contabilidade |
| 9 | Serviço | Estudo de ALM (Asset Liability Management) | 1 | R\$ 20.000,00 | Alta | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais | Necessidade de estudo de alocação de ativos para embasamento da Política de Investimentos e atendimentos as exigências legais | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Financeiro / Investimentos |
| 10 | Serviço | Fornecimento de multifuncionais /impressoras com serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel | 3 | R\$ 13.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de cópias e reprodução de documentos | Necessidade impressão de documentos para uso na rotina administrativa da Autarquia | Contínuo | Andamento | Dispensa | Renovação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo |
| 11 | Serviço | Serviços de recortes jurídicos e administrativos | 1 | R\$ 1.200,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Assinatura de periódicos e anuidades | Necessidade de Recorte dos Diários Oficiais, que consiste na captura, seleção e entrega dos processos pertinentes da Autarquia previdenciária, coletados diariamente nos Diários da Justiça de todo o país. | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo |
| 12 | Serviço | Prestação de serviços para realização de concurso público | 1 | R\$ - | Alta | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviço de Seleção e Treinamento | Necessidade de realização de Concurso Público para criação do quadro próprio de servidores do RPPS | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo |
| 13 | Serviço | Anuidade da APEPREM | 1 | R\$ 800,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Assinatura de periódicos e anuidades | Ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa e técnico dos RPSS de Itupeva como os demais Regimes Próprios de Previdência. Descontos para associados em eventos de capacitação. | Contínuo | Andamento | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo |



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

| ANEXO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|--|------------|---------------------|------------|--|--|--|--------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|--|
| Item | Bem / Material | Síntese do Objeto | Quantidade | Estimativa de Custo | Prioridade | Natureza da Despesa | | Justificativa | Fornecimento | Status | Modalidade | Contratação Renovação | Legislação | Dotação Orçamentária | Local da Ação |
| | | | | | | Elemento | Detalhamento | | | | | | | | |
| 14 | Serviço | Serviços de postagem de correspondências e outros objetos | 12 | R\$ 1.200,00 | Baixa | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de Comunicação em geral | Necessidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para postagem de correspondência | Contínuo | Nova Contratação | Inexigibilidade | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo |
| 15 | Serviço | Inscrição em Congresso Apeprem: Congresso Estadual, Congresso Jurídico e Investimentos | 60 | R\$ 48.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviço de Seleção e Treinamento | Necessidade de viabilizar a participação dos servidores e conselheiros em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do Itupeva Previdência | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo |
| 16 | Serviço | Serviços de impressão de capa de processos, banner, informativos aos segurados, encadernamento | 1 | R\$ 5.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços Gráficos e Editoriais | Necessidade de material gráfico padronizado com o brasão do município e impressos para fomentar a publicidade dos atos da Autarquia | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo |
| 17 | Serviço | Serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos com chip ou tarja magnética | 7 | R\$ 57.000,00 | Alta | Auxílio Alimentação | Auxílio Alimentação | Necessidade de fornecimento de Cartões de vale-alimentação destinados aos servidores públicos da Autarquia Previdenciária para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, padaria, açougue, mercearia, etc.). Em atendimento ao art. 267 da Lei Complementar n.º 387/2015 que autoriza mensalmente o fornecimento de auxílio-alimentação. | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.46 | Departamento Administrativo |
| 18 | Serviço | Prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a atender as necessidades desta Autarquia Previdenciária | 15 | R\$ 3.000,00 | Alta | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de perícias médicas | Necessidade na realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais para os servidores da Autarquia Previdenciária (10 periódicos + 5 admissionais) | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo |
| 19 | Serviço | Credenciamento de Instituições Bancárias para operacionalizar o empréstimo consignado aos servidores ativos do RPPS, aposentados e pensionistas | 5 | R\$ - | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | - | Credenciamento de Instituições bancárias que ofertam empréstimo consignado aos aposentados e pensionistas, bem como servidores ativos do RPPS, em consonância com a legislação municipal | Contínuo | Nova Contratação | Credenciamento | Contratação | Lei 14.133/2021 | - | Departamento Administrativo |
| 20 | Serviço | Sistema consíglor para operacionalizar os empréstimos consignados com as instituições financeiras. | 1 | R\$ - | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | - | Necessidade de operacionalizar a consignação de empréstimos dos aposentados e pensionista | Contínuo | Nova Contratação | Credenciamento | Contratação | Lei 14.133/2021 | - | Departamento Administrativo |
| 21 | Serviço | Serviços de fornecimento de energia elétrica | 1 | R\$ 24.000,00 | Baixa | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de energia elétrica | Consumo de energia elétrica do prédio da sede do Itupeva Previdência | Contínuo | Andamento | Dispensa de Licitação - art. 75, IX | Manutenção | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 22 | Serviço | Locação de Imóvel | 1 | R\$ 97.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Locação de imóveis | Locação de Imóvel não residencial, na Rua Juliana de Oliveira Borges, para a sede do Regime Próprio de Previdência | Contínuo | Andamento | Dispensa | Renovação | Lei 8245/91 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 23 | Serviço | Serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto | 1 | R\$ 1.500,00 | Baixa | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de água e esgoto | Consumo de água e esgoto do prédio da sede do Itupeva Previdência | Contínuo | Andamento | Dispensa de Licitação - art. 75, IX | Manutenção | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 24 | Serviço | Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado | 8 | R\$ 12.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Necessidade manter os aparelhos refrigeradores limpos, mantendo a salubridade do ambiente de trabalho e acolhimento do segurado | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 25 | Serviço | Serviço de Projeto para arquitetônico para modernização das dependências do Itupeva Previdência | 1 | R\$ 20.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Necessidade de projetar os espaços internos do Prédio sede para acomodar novos servidores e departamentos do RPPS | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 26 | Serviço | Serviço de Reforma Predial | 1 | R\$ 100.000,00 | Baixa | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Manutenção e conservação de bens imóveis | Reforma das dependências internas da Sede do Itupeva Previdência, em função de desgaste natural do tempo, bem como otimização do espaço interno. | Pontual | Nova Contratação | Licitação | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 27 | Serviço | Serviços de limpeza e conservação predial da Sede | 1 | R\$ 30.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Limpeza e Conservação | Limpeza e higienização das dependências de trabalho e de recebimentos ao servidor segurado ao RPPS, tendo em vista que o Instituto não dispõe de servidor efetivo para a realização de tais funções | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

| ANEXO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|--|------------|---------------------|------------|--|---|---|--------------|------------------|------------|-----------------------|-----------------|----------------------|--|
| Item | Bem / Material | Síntese do Objeto | Quantidade | Estimativa de Custo | Prioridade | Natureza da Despesa | | Justificativa | Fornecimento | Status | Modalidade | Contratação Renovação | Legislação | Dotação Orçamentária | Local da Ação |
| | | | | | | Elemento | Detalhamento | | | | | | | | |
| 28 | Serviço | Serviços de manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e de segurança | 1 | R\$ 3.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Limpeza e Conservação | Correção de falhas nas instalações hidráulicas, elétricas e de segurança para manter o pleno funcionamento e segurança do prédio da Autarquia | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 29 | Serviço | Serviços de manutenção das portas automáticas do Prédio | 1 | R\$ 3.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Manutenção e conservação de bens imóveis | Correção de falhas e substituição de peças da Porta Automática de entrada do prédio da Autarquia | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 30 | Serviço | Serviços de Seguro Predial | 1 | R\$ 1.500,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Seguros em geral | Preservação da Sede da Autarquia contra eventuais sinistros em função de fatores da natureza ou ocasionados por terceiros | Contínuo | Andamento | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 31 | Serviço | Recargas de Extintores | 9 | R\$ 1.600,00 | Baixa | Material de Consumo | Gás Engarrafado | Necessidade de recarga de extintores visando atender às normas de segurança e garantir o cumprimento da legislação vigente e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores). | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.30 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 32 | Serviço | Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros - CLCB | 1 | R\$ 2.000,00 | Baixa | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Necessidade de renovação do certificado de vistoria do corpo de bombeiros visando a atender as normas de segurança | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Departamento Administrativo / Manutenção da Sede |
| 33 | Serviço | Criação de layout e prestação de serviços de web site | 1 | R\$ 7.200,00 | Média | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica | Necessidade de modernização do site do Itupeva Previdência para prestar informações de qualidade e de forma intuita aos servidores em geral. | Contínuo | Andamento | Dispensa | Renovação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.40 | Dep. Administrativo / Setor de Informática |
| 34 | Serviço | Fornecimento de Telefonia IP (duas linhas) | 2 | R\$ 2.400,00 | Média | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Serviços de Telecomunicações | Necessidade de manter a comunicação entre os servidores do Itupeva Previdência e os segurados | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.40 | Dep. Administrativo / Setor de Informática |
| 35 | Serviço | Fornecimento de link dedicado | 1 | R\$ 4.560,00 | Média | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados | Necessidade disponibilizar o acesso a internet para a prestação de serviços aos segurados e cumprimentos da obrigações legais. | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.40 | Dep. Administrativo / Setor de Informática |
| 36 | Serviço | Serviços de alarme e monitoramento | 1 | R\$ 2.160,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Vigilância ostensiva monitorada | Serviços de centro de comando de segurança, com sistema de identificação e controle de acesso | Contínuo | Andamento | Dispensa | Renovação | Lei 8.666/93 | 3.3.90.39 | Dep. Administrativo / Setor de |
| 37 | Serviço | Hospedagem de site | 1 | R\$ 4.500,00 | Média | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica | Necessidade de hospedagem do Site oficial do Itupeva Previdência | Contínuo | Andamento | Dispensa | Renovação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.40 | Dep. Administrativo / Setor de Informática |
| 38 | Serviço | Licenças Antivirus (10 licenças) | 10 | R\$ 3.000,00 | Média | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica | Necessidade de proteção de dados para os computadores da Autarquia | Pontual | Andamento | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.40 | Dep. Administrativo / Setor de Informática |
| 39 | Serviço | Serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos e sistemas de informática | 1 | R\$ 10.000,00 | Média | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados | Serviços de manutenção e suporte técnico em equipamento e sistema de informática, já que o Instituto não dispõe de servidor no seu quadro próprio para o desempenho da função | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.40 | Dep. Administrativo / Setor de Informática |
| 40 | Serviço | Marketing Digital | 1 | R\$ 24.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de áudio, vídeo e foto | Necessidade de filmagem e edição de vídeos de apresentação da Política de Investimentos e Resultados Atuariais para disponibilizar aos segurados pelo Canal do YouTube, bem como a produção de material publicitários institucional para as redes sociais | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Dep. Administrativo / Setor de Informática |
| 41 | Serviço | Serviços de transporte terrestre | 8 | R\$ 5.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Passagens e despesas com locomoção | Serviços de transporte da Diretoria Executiva e membros de conselho para eventos e capacitação em de Congressos, Seminários e cursos em âmbito intermunicipal e interestadual conforme Plano de Capacitação | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos |



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

| Item | Bem / Material | Síntese do Objeto | Quantidade | Estimativa de Custo | Prioridade | Natureza da Despesa | | Justificativa | Fornecimento | Status | Modalidade | Contratação Renovação | Legislação | Dotação Orçamentária | Local da Ação |
|------|----------------|---|------------|---------------------|------------|--|---|--|--------------|------------------|------------|-----------------------|-----------------|----------------------|--|
| | | | | | | Elemento | Detalhamento | | | | | | | | |
| 42 | Serviço | Serviços de transporte aéreo | 12 | R\$ 10.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Passagens e despesas com locomoção | Serviços de transporte da Diretoria Executiva e membros de conselho para eventos e capacitação em de Congressos, Seminários e cursos em âmbito nacional, conforme Plano de Capacitação | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos |
| 43 | Serviço | Serviços de hospedagem | 12 | R\$ 10.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Hospedagens | Serviços de hospedagem da Diretoria Executiva e membros de conselho para participação em eventos e capacitação em de Congressos, Seminários e cursos em âmbito nacional, conforme Plano de Capacitação | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos |
| 44 | Serviço | Contratação de treinamento para diversas áreas de atuação | 1 | R\$ 20.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de Seleção e treinamento | Necessidade de capacitação da equipe de gestores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos nas áreas de atuação do RPPS | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Aplicação do Plano Anual de Capacitação |
| 45 | Material | Aquisição de coffebreak | 1 | R\$ 4.000,00 | Baixa | Material de Consumo | Gêneros de Alimentação | Necessidade de oferecer coffebreak durante eventos organizados pelo Itupeva Previdência | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.30 | Departamento Administrativo |
| 46 | Material | Aquisição de itens de copa e café | 1 | R\$ 2.500,00 | Baixa | Material de Consumo | Material de copa e cozinha | Necessidade de itens de copa para os servidores do Itupeva Previdência | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.30 | Departamento Administrativo |
| 47 | Material | Aquisição de materiais de limpeza | 1 | R\$ 2.500,00 | Média | Material de Consumo | Material de limpeza e produtos de higienização | Necessidade de produtos de limpeza para a manutenção da limpeza do prédio | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.30 | Departamento Administrativo |
| 48 | Material | Aquisição de materiais de expediente | 1 | R\$ 2.500,00 | Média | Material de Consumo | Material de Expediente | Necessidade de material de expediente para as rotinas administrativas do Itupeva Previdência | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.30 | Departamento Administrativo |
| 49 | Material | Aquisição de lâmpadas Led | 30 | R\$ 1.000,00 | Baixa | Material de Consumo | Material elétrico ou eletrônico | Necessidade de conservação das instalações do Itupeva Previdência e reposição das lâmpadas existentes | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.30 | Departamento Administrativo |
| 50 | Material | Aquisição de certificados digitais padrão ICP Brasil para membros da Diretoria Executiva e servidores | 6 | R\$ 3.000,00 | Média | Serviços de TI e Comunicação - PJ | Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica | Necessidade de ter certificado digital para o CPF dos membros da Diretoria Executiva | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.40 | Departamento Administrativo |
| 51 | Material | Aquisição de bens móveis para aparelhamento do Instituto de Previdência | 1 | R\$ 70.000,00 | Média | Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral | Necessidade de aquisição de bens móveis para adequação do leilante e acomodação de novos servidores do Itupeva Previdência | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 4.4.90.52 | Departamento Administrativo |
| 52 | Material | Aquisição de máquina de café | 1 | R\$ 1.500,00 | Média | Material de Consumo | Material de copa e cozinha | Necessidade de fornecimento de café durante reuniões de conselho e comitê de investimentos e suprimentos | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.30 | Departamento Administrativo |
| 53 | Material | Aquisição de água mineral | 1 | R\$ 1.200,00 | Média | Material de Consumo | Material de copa e cozinha | Necessidade de fornecimento de água mineral para consumo dos servidores da Autarquia e visitantes (copos e galões) | Contínuo | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.30 | Departamento Administrativo |
| 54 | Material | Aquisição de equipamentos de informática | 4 | R\$ 30.000,00 | Média | Equipamentos e Material Permanente | Equipamento de processamentos de dados | Necessidade de substituição de mouse e teclado, bem como a aquisição de 02 microcomputadores | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 4.4.90.52 | Dep. Administrativo / Setor de Informática |
| 55 | Material | Aquisição de certificação dos servidores, dirigentes e conselheiros do Itupeva Previdência | 2 | R\$ 1.000,00 | Média | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviço de Seleção e Treinamento | Necessidade de atender as exigências da Portaria n.º 1467/2022 | Pontual | Nova Contratação | Dispensa | Contratação | Lei 14.133/2021 | 3.3.90.39 | Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos |
| | | | | R\$ 943.120,00 | | | | | | | | | | | |